

New York Times Co. vs. Sullivan

País: Estados Unidos

Região: América do Norte

Número do caso: 376 U.S. 254

Data da decisão: 9 de março de 1964

Desfecho: Lei ou Ação Anulada ou Declarada Inconstitucional

Órgão judicial: Suprema Corte

Área do direito: Direito Civil, Direito Constitucional

Temas: Difamação / Reputação, Manifestação Política

Palavras-chave: Propaganda Pública

ANÁLISE DO CASO

Resumo do caso e desfecho

O jornal The New York Times publicou um anúncio criado por apoiadores do Dr. Martin Luther King, que possuía algumas imprecisões e críticas à polícia de Montgomery, Alabama. Diante disso, Sullivan, um comissário de polícia da cidade de Montgomery, processou o Times por difamação, pois como supervisor da polícia, entendeu que as



declarações contidas no anúncio eram pessoalmente difamatórias. Consequentemente, a Corte ao analisar as leis de difamação do Alabama, entendeu que estas não proporcionavam proteção suficiente à liberdade de imprensa e decidiu estender proteções constitucionais à alegada difamação, nos termos da Primeira e Décima Quarta Emendas, a fim de proibir que agentes eleitos requeressem indenização por declarações falsas feitas a respeito da atuação do agente, a menos que as declarações tenham sido feitas com “má-fé” Dessa maneira, a “má-fé” exige que o requerente prove que as declarações falsas e imprecisas tenham sido feitas com conhecimento de sua falsidade ou imprudência.

Fatos

Em meio a toda a turbulência do movimento pelos direitos civis na década de 1960, em 1960 o Comitê para a Defesa de Martin Luther King e a Luta pela Liberdade no Sul decidiu agir na forma de um anúncio de jornal de página inteira. Publicado no New York Times, o anúncio abordou muitas questões: expressou queixas políticas, nomeou aqueles que apoiavam a causa do comitê, descreveu os recentes eventos opressores que os afroamericanos sofreram e tentou divulgar a ação de arrecadação de dinheiro para o fundo de defesa legal do Dr. Martin Luther King Jr. O anúncio era intitulado “Heed Their Rising Voices” e também descrevia como vários órgãos governamentais, como a polícia, não respeitavam os direitos civis dos sul-afroamericanos, especialmente aqueles em Montgomery, Alabama.

No entanto, como a Corte apontou, muitas das declarações no anúncio eram falsas ou, pelo menos, errôneas. Os eventos descritos no anúncio de página inteira não refletem como, na realidade, os eventos se desenrolaram. Parte da linguagem crítica era uma hipérbole. Finalmente, críticas específicas à polícia foram infundadas; por exemplo, a polícia não “trancou com cadeado” as portas de uma faculdade local para reprimir o protesto e não ficou parada enquanto a casa de MLK foi bombardeada, em vez disso perseguiu os perpetradores em toda a extensão.

O requerente L.B. Sullivan atuou como um dos três comissários eleitos da cidade de Montgomery, Alabama. Em suas funções, os comissários supervisionavam todos os órgãos administrativos da cidade, incluindo a polícia, que foi alvo de muitas críticas no anúncio. Argumentando que o próprio Sullivan, como supervisor da polícia, estava implicado nas declarações falsas, Sullivan processou por difamação. Destaca-se, contudo, que Sullivan não teve seu nome expressamente mencionado no anúncio. Ainda assim, o juiz de primeira instância instruiu o júri que, em casos de difamação, como quando uma declaração falsa prejudica a ocupação de alguém, o querelante alegando acusações de difamação não precisa provar exatamente os seus danos e em que valor monetário. Em outras palavras, apenas provando que as declarações no anúncio criticavam falsamente a ocupação de Sullivan, concedendo o direito à indenização à Sullivan no valor de \$ 500.000, deferindo integralmente o pedido de Sullivan.

Dessa maneira, o New York Times apresentou uma apelação, mas a Corte Superior do



Alabama confirmou a decisão do júri. Ainda, a Corte estadual também fez outras conclusões legais. Especificamente, a Corte considerou que na publicação do anúncio a má-fé poderia ser constatada, uma vez que o New York Times havia falhado em realizar qualquer verificação de fatos dos eventos descritos no anúncio e não havia confirmado se os nomes dos listados que apoiaram as causas do Comitê de fato os apoiaram. Posteriormente, o New York Times interpôs um recurso perante a Suprema Corte dos Estados Unidos, que foi provido, reformando a decisão anterior.

Visão geral da decisão

A Suprema Corte dos Estados Unidos considerou que as leis de difamação do Alabama eram totalmente inadequadas em termos de fornecer aos jornais as liberdades constitucionais de expressão e de imprensa. Da mesma maneira, as leis sob as quais o New York Times foi considerado civilmente responsável foram consideradas inconstitucionais e, portanto, a Suprema Corte considerou que a decisão sobre o processo deveria ser reformada, nos termos da Constituição dos Estados Unidos.

Inicialmente, a Corte reverteu duas questões consideradas nas instâncias anteriores. Primeiro, a Corte entendeu que a Décima Quarta Emenda também se aplica a ações privadas, não apenas às demandas do estado ou governo local. Assim, o New York Times tinha direito à proteção sob essa emenda. Em segundo lugar, e talvez mais importante, a Corte entendeu que a interpretação conferida à lei do termo “comercial” não poderia ser aplicada ao anúncio; uma vez que o anúncio transmitia queixas políticas do mais alto interesse público, ele tinha direito à proteção total oferecida pelas liberdades constitucionais de expressão e de imprensa.

Assim, a Corte observou, de maneira um tanto filosófica, que embora o discurso de crítica ao governo possa ser “cáustico” ou ofensivo, o interesse público em proteger essa forma de expressão supera em muito uma eventual declaração “errônea” sobre um funcionário público. Nesse sentido, a Corte entendeu que a decisão proferida pelo judiciário não deve se pautar meramente na avaliação da veracidade ou não das declarações sobre funcionários públicos ou governamentais, sendo necessário que o funcionário público que alega a difamação prove que a publicação apresenta as declarações com “má-fé”. A Suprema Corte definiu má-fé como publicar a declaração sabendo que a informação era falsa ou desconsiderando imprudentemente se ela era falsa ou não. Se o querelante não puder demonstrar a má-fé, a publicação estará sob a guarida da liberdade de expressão e não pode dar fundamento à ação por danos como resultado de difamação ou calúnia.

Dessa forma, para a Corte, a principal questão com as leis do Alabama é que elas não exigiam uma demonstração de má-fé por parte do requerente. E, assim, entendeu-se que, a corte de primeira instância deve instruir o júri sobre a definição de má-fé e culpa, não podendo ser concedida a indenização, a menos que o elemento possa ser demonstrado.



ORIENTAÇÃO DA DECISÃO

Expansão da liberdade de expressão

Embora a Corte tenha considerado que o confisco do livro não violou o direito à liberdade de expressão, a decisão lida como um todo estabelece um padrão geral forte para a proteção do direito à liberdade de expressão. Em particular, o seguinte trecho se tornou a pedra angular da jurisprudência da liberdade de expressão: “A liberdade de expressão constitui um dos fundamentos essenciais de tal sociedade, uma das condições básicas para o seu progresso e para o desenvolvimento de cada ser humano (...) [Ela] é aplicável não apenas a “informações” ou “ideias” que sejam favoravelmente recebidas ou consideradas inofensivas ou indiferentes, mas também aquelas que ofendam, choquem ou perturbem o Estado ou qualquer setor da população. Tais são as exigências do pluralismo, tolerância e abertura sem as quais não há “sociedade democrática”. Isso significa, entre outras coisas, que toda “formalidade”, “condição”, “restrição” ou “penalidade” imposta nesta esfera deve ser proporcional ao objetivo legítimo perseguido.”

PERSPECTIVA GLOBAL

Leis internacionais e regionais correlatas

- E.U.A., *Ex parte Virginia*, 100 U.S. 339 (1879)
- E.U.A., *Federação Americana do Trabalho vs. Swing*, 312 U.S. 321 (1941)
- E.U.A., *Valentine vs. Christensen*, 316 U.S. 52 (1942)
- E.U.A., *NAACP vs. Button*, 371 U.S. 415 (1963)
- E.U.A., *Lovell vs. Cidade de Griffin*, 303 U.S. 444 (1938)
- E.U.A., *Beauharnais vs. Illinois*, 343 U.S. 250 (1952)
- E.U.A., *Roth vs. Estados Unidos*, 354 U.S. 476 (1957)
- E.U.A., *Bridges vs. Califórnia*, 314 U.S. 252 (1941)
- E.U.A., *Terminiello vs. Chicago*, 337 U.S. 1 (1949)
- E.U.A., *Wood vs. Geórgia*, 370 U.S. 375 (1962)
- E.U.A., *Craig vs. Harney*, 331 U.S. 367 (1947)
- E.U.A., *Dennis vs. Estados Unidos*, 341 U.S. 494 (1951)
- E.U.A., *Gitlow vs. Nova Iorque*, 268 U.S. 652 (1925)
- E.U.A., *Edwards v. Carolina do Sul*, 372 U.S. 229 (1963)
- E.U.A., *Smith v. Califórnia*, 361 U.S. 147 (1959)
- E.U.A., *Barr vs. Matteo*, 360 U.S. 564 (1959)
- E.U.A., *Whitney vs. Califórnia*, 274 U.S. 357 (1927).
- E.U.A., *Stromberg vs. Califórnia*, 283 U.S. 359 (1931)



SIGNIFICÂNCIA DO CASO

Decisão (incluindo votos vencedores e vencidos) estabelece influente ou persuasivo precedente fora de sua jurisdição

A decisão estabelece um precedente vinculante às Cortes federais e estaduais dos Estados Unidos.

A decisão foi citada em:

- **Ramos vs. Radio Belgrano**
- **Doe vs. Mckesson**
- **José Angel Patitó vs. Diario La Nación**
- **Wooley vs. Maynard**
- **Bartnicki vs. Vopper**
- **Branzburg vs. Hayes**
- **Joaquin Miguel Morales Sola**
- **Grupo Clarín S.A. vs. Poder Ejecutivo Nacional**
- **Partido Democrático Trabalhista (PDT) vs. Presidente da República e Congresso Nacional**
- **Holder vs. Projeto de Direitos Humanos**
- **Company Doe vs. Cidadão**
- **Grant vs. Torstar**
- **American Freedom Defense Initiative vs. Autoridade de Transporte do Sudeste da Pensilvânia**
- **Buckley vs. Valeo**
- **R. Rajagopal vs. Estado de Tamil Nadu**
- **New York Times Co. vs. Estados Unidos**
- **R. vs. Keegstra**
- **Estados Unidos vs. Alvarez**
- **Estado vs. Turner**
- **Bell vs. Conselho Escolar do Condado de Itawamba**
- **Pro-Football Inc. vs. Blackhorse**
- **Cutting vs. Cidade de Portland**
- **VanderSloot vs. Mother Jones**
- **Bolsa de Valores Nacional da Índia vs. Moneywise Media**
- **Alejandra Sota Mirafuentes vs. Dolia Estevez**
- **Trustco Group International Ltd vs. Shikongo**
- **CEO da Antena 3 vs. Extraconfidencial, S.L.**
- **Federação de Jornalistas Africanos (“FJA”) e Outros vs. Gâmbia**
- **Dahlgren vs. Chaco Editorial**
- **Partido da Revolução Democrática vs. Câmara Regional**



Especializada de Direito Eleitoral

- **Ação de Declaração de Inconstitucionalidade contra o Artigo 373 do Código Penal do Estado de Veracruz penalizando difamação**
- **Kasabova vs. Bulgária**
- **Ação de Declaração de Inconstitucionalidade da previsão de difamação como tipo penal na Guatemala**
- **Ex-governador do Estado de Aguascalientes vs. Diretor Geral do Jornal “Tribuna Libre la Voz del Pueblo”**
- **R.A.V. vs. Cidade de St. Paul**
- **Hustler Magazine, Inc. vs. Falwell**
- **Fields vs. Cidade da Filadélfia**
- **Elrod vs. Burns**
- **Nwanguma et al vs. Trump et al**
- **Hurley vs. Grupo Gay Américo-Irlandês de Boston**
- **Khumalo vs. Holomisa**
- **Ayyadurai vs. Floor64, Inc.**
- **Resolute Forest Products vs. Greenpeace Internacional**
- **Garrison vs. Luisiana**
- **Pando de Mercado vs. Gente Grossa SRL**
- **Reynolds vs. Times Newspapers**
- **Instituto Nacional de Defensores da Família e da Vida vs. Becerra**
- **NAACP vs. Claiborne Hardware Co.**
- **Rynearson vs. Ferguson**
- **Pensilvânia vs. Knox**
- **Amawi vs. Distrito Escolar Independente de Pflugerville**
- **Maethner vs. Someplace Safe, Inc.**
- **Andama vs. Diretor do Ministério Público**
- **Comissão de televisão educacional de Arkansas vs. Forbes**
- **Fairfax vs. Corporação CBS**
- **Grievances Redressal Officer, Economic Times Internet Ltd. vs. V.V. Mineral Pvt. Ltd.**
- **Robert S. Trump vs. Mary L. Trump**
- **Theophanous vs. Herald & Weekly Times Ltd.**

DOCUMENTOS OFICIAIS DO CASO

Documentos oficiais do caso:

- **Decisão**

Relatórios, análises e artigos de notícia

- **Associação dos Advogados do Distrito de Columbia**



<https://www.dcbart.org/bar-resources/publications/washington-lawyer/articles/october-2014-nyt-sullivan.cfm>

- **Painel do C-SPAN**

<http://www.c-span.org/video/?315993-2/ahtv-legacy-new-york-times-v-sullivan>

- **SCOTUS Blog**

<http://www.scotusblog.com/2014/01/ask-the-authors-conflict-in-the-court-an-inside-look-at-new-york-times-v-sullivan-and-its-progeny/>
